



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todos as Escolas e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e estimativas de quantidades previstas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as necessidades do Município de Maceió, possibilitando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no tocante a execução de serviços de engenharia relacionados a manutenção preventiva e corretiva, observando os parâmetros técnicos atuais oriundos do Código de Obras do Município de Maceió, Normas Regulamentadoras do Trabalho, normas das concessionárias e demais leis e normas aplicadas.
- 2.2. Na fase de planejamento houve a deliberação pela divisão do objeto em quatro lotes, objetivando ampliar a possibilidade de participação das empresas em face das exigências de qualificação técnica e econômico-Financeira. Ademais, considerando que o escopo da presente contratação abrange mais de uma centena de edificações é fundamental que a empresa contratada disponha de estrutura adequada para dar o suporte e agilidade necessários para o atendimento das demandas. A composição dos lotes foi elaborada observando a divisão em regiões administrativas já definidas na SEMED.
- 2.3. Em cumprimento ao estatuído no Art. 15, § 7º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 esclarecemos que as quantidades e métricas constantes neste Termo de Referência foram construídas pela Setor de Manutenção da SEMED e refletem a provável demanda por serviços de manutenção predial nas múltiplas unidades escolares e administrativas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação de Maceió. A mensuração foi construída dentro de um cenário possível, contudo, não representa obrigatoriedade de execução total, haja vista a configuração do modelo de negócio delineado neste termo de referência que se caracteriza como uma contratação por demanda, de tal sorte, que somente serão executados e pagos os serviços previamente demandados e formalmente ordenados pela Administração da SEMED.
- 2.4. A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes do Decreto nº. 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência

de obras e serviços de engenharia, contratados e executados pela Administração Pública. Segundo tal normativo os preços unitários e globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

2.4.1. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência SINAPI, ORSE, TCPO (PINI) e pesquisa de mercado, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) com o devido ajuste para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

2.4.2. A tabela SINAPI será a tabela vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa Econômica Federal e subsidiariamente com conveniado.

2.4.3. As ordens de serviços serão expedidas pela fiscalização e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Reforçando que os valores registrados neste Termo de Referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade de a Administração executá-los em sua integralidade.

2.5. Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, fica cristalina a necessidade de priorizar a **solução das demandas** da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.

2.6. Neste sentido o Setor de Manutenção promoveu planejamento da contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização de serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI, como já foi dito acima, alinhado ao regramento estabelecido Decreto nº. 7.983/2013.

2.7. O resultado do planejamento citado no item acima e consolidado nas planilhas orçamentárias inseridas neste Termo de Referência no Anexo I, são meramente estimativas, com o objetivo de balizamento das propostas e viabilizar um julgamento objetivo. Contudo, estas estimativas não representam nenhuma garantia ou compromisso de que a SEMED executará a totalidade de tais serviços. Somente serão solicitados, executados, medidos e remunerados os serviços efetivamente necessários para a manutenção predial das edificações em uso pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8. Em face desta municipalidade utilizar-se da ferramenta “COMPRASNET” para o manejo das licitações na forma eletrônica se faz necessária a aplicação subsidiária do decreto federal nº 10.024/2019, e dentre os modos de disputa elencados no normativo em referência optamos

pelo ABERTO E FECHADO em virtude da existência de múltiplos lotes, o que no modo ABERTO pode representar uma licitação extremamente demorada. Ademais, o modo ABERTO E FECHADO se mostra extremamente vantajoso para a Administração na medida em que os lances fechados são ofertados sem que cada proponente habilitado para dar lances nesta fase tenham ciência dos lances fechados dos demais concorrentes, forçando-os a praticar os seus melhores preços, ao passo que no modo aberto os proponentes se limitam a reagir aos preços propostos pelos demais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. A divisão dos lotes se deu por regiões administrativas, observadas as áreas públicas (unidades) existentes;
- 3.2. O lote 01 é composto pelas edificações situadas nas regiões administrativas I e II

REGIÃO ADMINISTRATIVA I

ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²
Escola Municipal Cícera Lucimar De Sena	1310,51
CMEI Professora Maria Do Socorro Tavares	4101,63
Escola Municipal Maria Carrascosa	4584,9
Escola Municipal Zanelli Caldas	508,55
Escola Municipal Dr. Orlando Araújo	2331,28

REGIÃO ADMINISTRATIVA II

ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²
Escola Municipal Almeida Leite	915,55
Escola Municipal Antídio Vieira	1947,19
CMEI Antônio Mário Mafra	598,11
Escola Municipal Claudinete Batista	1275,03
CMEI Lindolfo Collor	1245,98
CMEI Mestre Izaldino	2525,32
CMEI São Sebastião	730,04
CMEI Suzana Palmeira	747,85
CMEI Tereza Liseaux	1071,16
Escola Municipal Deraldo Campos	1142,9
CMEI Francisco Melo Caic	2837,12
Escola Municipal José Bandeira	463,91



Escola Municipal Lindolfo Collor	2286,85
CMEI Padre Silvestre Vedregor	886
Escola Municipal Nossa Sra. Aparecida	255
CMEI Nossa Sra. Da Guia	655,14
Escola Municipal Nosso Lar	8363,44
Escola Municipal Pio X	1323,77
Escola Municipal Rui Palmeira	4882,92
Escola Municipal Silvestre Pércles	1352,92
Escola Municipal Tereza De Jesus	1330,55
Escola Municipal Ranilson França	1516
CMEI Maria Aparecida	732,93

3.3. O lote 02 é composto pelas edificações situadas nas regiões administrativas III e IV

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

xxx	TOTAL M ²
Semed Farol	

ESCOLAS / CRECHES	TOTAL M ²
Escola Municipal Higinio Belo	1321,86
Escola Municipal José Carneiro	963,53
CMEI Maria de Lourdes vieira	620
CMEI Luiz Calheiros Jr	1400
Escola Municipal Luiza Suruagy	1328
Escola Municipal Manoel Coelho Neto	426
CMEI Mascarenhas de Moraes	795
Escola Municipal Radialista Edécio Lopes	3184,64
Escola Municipal Padre Brandão Lima	3328,63

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV

xxx	TOTAL M ²
Semed Cambona	14.647,73
ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²
CMEI Agenor Fernandes	795,27
Escola Municipal Dom Miguel Fenelon Câmara	2416,49
Escola Municipal Hermínio Cardoso	1447,99

Escola Municipal João Sampaio	4804,7
Escola Municipal Luiz Pedro Da Silva I	942,42
Escola Municipal Major Bonifácio da Silveira	2867,97
CMEI Maria Nilda Dos Santos Silva	2086,66
Escola Municipal Pedro Café	648,82
Escola Municipal Maria De Fátima Melo Santos	409,9
Escola Municipal Zilca De Oliveira	201,9
Escola Municipal Marcos Soriano	1790
Escola Municipal Sérgio Luiz Pessoa Braga	1790
CMEI Braga Neto	1432
C.M.E.I Sônia Maria Souza Cavalcante	2025
CMEI Mestra Virginia	2025
Escola Municipal João Feitosa	4000
TOTAL	21634,12

3.4. O lote 04 é composto pelas edificações situadas nas regiões administrativas V e VI

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²
Escola Municipal Antônio Semeão Lamenha Lins	1452,28
Escola Municipal Arnon Afonso De Mello	2002,03
Escola Municipal Dr Balthazar De Mendonça	2800,52
CMEI Maria Liege Tavares	857,15
CMEI Rosane Collor	709,91
Escola Municipal Dom Helder Câmara	1590,03
Escola Municipal Eulina R. de Alencar	3304,79
Escola Municipal Gerusa Costa	768,9
Escola Municipal Henrique Equelman	2164,79
Escola Municipal João XXIII	883,78
Escola Municipal José Correia Costa	1525,59
Escola Municipal Kátia Pimentel Assunção	2327,27
Escola Municipal Lenilto Alves	1608,04
Escola Municipal Mons. Antônio Assunção	365,25
Escola Municipal Olavo Bilac	1676,04
Escola Municipal Paulo Freire	1042,19
Escola Municipal Pompeu Sarmiento	3288,36
Escola Municipal Marilúcia Macedo Dos Santos	740
Escola Municipal Marizete Correia	986,57



CMEI Ruth Quintela	3348,84
Escola Municipal Vereador Audival Amélio	1237,18
TOTAL	34679,51

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²
Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	2874
Escola Municipal Benedita da Silva Santos	1061,38
CMEI Breno Agra	4651,17
CMEI Heloisa de Gusmão	631,5
Escola Municipal Elizabeth Anne Lyra	1631,29
Escola Municipal Elma Marques Curti	480
Escola Municipal Frei Damião	5293,16
CMEI José Maria De Melo	2680,65
Escola Municipal Maria De Fátima Lira	754
Escola Municipal Nise Da Silveira	2222
Escola Municipal Petrônio Viana	3746,99
Escola Municipal Paulo Henrique Costa Bandeira	2168,8
Escola Municipal Maria José Clemente	388,71
Escola Municipal Santo Antonio	4390,81
CMEI Elza Lira	1044,74
Escola Municipal Selma Bandeira	3288,36
Escola Municipal Maria Cecília Pontes Carnauba	1595,69
C.M.E.I. Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves	4628,96
CMEI Luiz Abílio	6593,78
C.M.E.I. José Madlton Vitor da Silva	2025
C.M.E.I. Maria Salete da Silva	3725,16
C.M.E.I. Maria Ivone Santos de Oliveira	1388,62
CMEI – Profª Dulcinete Barros Alves	2.025,40
CMEI – Prof. Silvânio Barbosa Dos Santos	4.169,96

3.5. O lote 04 é composto pelas edificações situadas nas regiões administrativas VII e VIII

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²



Escola Municipal Maria Carmelita C. Gama Caic Ufal	16054,95
CMEI Casa Da Amizade	2862,13
Escola Municipal César Augusto	446,22
Escola Municipal Cícero Dué Da Silva	1432
Escola Municipal Cleto Marques Luz	2482,47
Escola Municipal Corinho Campelo Da Paz	4032,81
CMEI Hermé Miranda	451,49
CMEI Kyra Maria Barros Paes	869,4
C.M.E.I. Leda Collor de Melo	3290
Escola Municipal Denisson Menezes	4094,26
Escola Municipal Dom Antônio Brandão	1514,3
CMEI Graciliano Ramos	715,59
Escola Municipal Hévia Valéria	2035,88
Escola Municipal Jaime Amorim Miranda	2146,89
Escola Municipal Jaime De Altavila	6315,1
Escola Municipal José Haroldo Da Costa	13239,68
Escola Municipal Luiz Pedro Da Silva II	825
Escola Municipal Luiz Pedro Da Silva IV	4101,63
Escola Municipal Manoel Pedro Dos Santos	5062,97
Escola Municipal Maria De Lourdes Pimentel	1290,42
Escola Municipal Natalina Costa Cavalcante	3790,84
Escola Municipal Octávio Brandão	5176,89
Escola Municipal Pedro Suruagy	1534,12
Escola Municipal Sílvia Celina Nunes Lima	1575,28
Escola Municipal Suzel Dantas	2209,75
CMEI Tobias Granja	4374,84
Escola Municipal Jarede Viana	2634,3
Escola Municipal Yêda Oliveira Dos Santos	7021,27
Escola Municipal Zumbi Dos Palmares	8312,37
CMEI Jorge De Lima	454,05
Escola Municipal Donizete Calheiros	4665,75
C.M.E.I. Monsenhor Luis Barbosa	4975,2
Escola Municipal Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão	5022
C.M.E.I. Ana Carolina Galina Fortes Ferreira Santiago	4623,3
C.M.E.I. Fúvia Maria de Barros Mott Rosemberg	4628,96
CMEI Prof. Maria de Fátima Melo do Santos	409,9
CMEI Martha Célia de Vasconcelos Bernardes	3572,51

ESCOLAS / CRECHES	ÁREA
	TOTAL M ²
CMEI Benevides Epaminondas	706,05
CMEI Herbert De Souza	5518
Escola Municipal Marechal Floriano Peixoto	1107,65
Escola Municipal Neide Freitas França	1462,86
Escola Municipal Padre Pinho	2698,03
Escola Municipal Pedro Barbosa Jr	2191,69
Escola Municipal Sagrado Coração De Jesus	711,5
C.M.E.I. Maria José de Oliveira	5098
C.M.E.I. Nadir Brandão Cavalcante	87,68

3.6. Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa Econômica Federal e subsidiariamente com conveniado, vigente a época da lavratura do contrato, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

3.6.1. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência SINAPI, ORSE, TCPO (PINI) e pesquisa de mercado, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

3.6.2. As ordens de serviços serão expedidas pela fiscalização e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Os valores registrados neste Termo de Referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade de a Administração executá-los em sua integralidade.

3.6.3. As ordens de serviço deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do caderno de encargos (detalhamento dos serviços), planilha de custos (apuradas observadas as condições pactuadas) e cronograma correspondentes. Quando possível e necessário as ordens de serviço deverão ser complementadas com projetos, croquis, estudos complementares e outros documentos auxiliares.

3.7. Os serviços descritos neste Termo de Referência e nos seus anexos visam atender as demandas das áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Entende-se como áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as Escolas Municipais, Sede Administrativa e demais edificações em uso desta Secretaria, conforme relação constante no Anexo deste Termo de Referência;

- 3.8. Qualquer nova área/edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as áreas excluídas estarão fora do contexto da contratação. Nestas hipóteses prescinde-se de qualquer formalização contratual;
- 3.9. Entendam-se como serviços de manutenção, as atividades executadas antes (preventiva) ou após (corretiva) à ocorrência de problemas, falha ou de degradação da edificação ou da área;
- 3.10. É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia;
- 3.11. Os serviços, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais somente serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após solicitação da SEMED, execução e medição;
- 3.12. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações;
- 3.13. Como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais e equipamentos instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior;
- 3.14. Antes da aplicação de quaisquer materiais ou equipamento, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica;
- 3.15. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 3.16. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal e Gestor do contrato;
- 3.17. Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Contratante
- 3.18. Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com esta Secretaria Municipal de Educação;

- 3.19. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade de Maceió, para atender as demandas consideradas críticas;
- 3.20. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas;
- 3.21. Estes serviços, demandas consideradas críticas, serão pagos em planilha própria, e com a devida comprovação da solicitação;
- 3.22. As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais;
- 3.23. Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro, contudo devidamente identificados.
- 3.24. Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 3.25. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 3.26. Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 3.27. A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo e nos instrumentos auxiliares (SINAPI, ORSE, TCPO, Manual de Obras Pública e outros), enquadram-se no conceito de serviços comuns e por este motivo serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e subsidiariamente,

pela Lei Federal nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Valor estimado para o lote, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro:

a) Lote 01 – Regiões Administrativas I e II:

A – VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS		R\$ 7.195.989,35
B – DESCONTO - %	%	R\$ -
C – SUB-TOTAL 1 (A - B)		R\$ 7.195.989,35
D – BDI	25,00%	R\$ 1.798.997,34
E - VALOR TOTAL ESTIMADO (C + D)		R\$ 8.994.986,68

b) Lote 02 – Regiões Administrativas III e IV:

A – VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS		R\$ 5.814.681,32
B – DESCONTO - %	%	R\$
C – SUB-TOTAL 1 (A - B)		R\$ 5.814.681,32
D – BDI	25,00%	R\$ 1.453.670,33
E - VALOR TOTAL ESTIMADO (C + D)		R\$ 7.268.351,65

c) Lote 03 – Regiões Administrativas V e VI:

A – VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS		R\$ 6.645.599,87
B – DESCONTO - %	%	R\$ -
C – SUB-TOTAL 1 (A - B)		R\$ 6.645.599,87

D – BDI	25,00%	R\$ 1.661.399,97
E - VALOR TOTAL ESTIMADO (C + D)		R\$ 8.306.999,84

d) Lote 04 – Regiões Administrativas VII e VIII:

A – VALOR ESIMATIVO DOS SERVIÇOS		R\$ 11.398.497,60
B – DESCONTO - %	%	R\$
C – SUB-TOTAL 1 (A - B)		R\$ 11.398.497,60
D – BDI	25,00%	R\$ 2.849.624,42
E - VALOR TOTAL ESTIMADO (C + D)		R\$ 14.248.122,12

Observações:

- a) Foi considerado o percentual de desconto médio obtido nas pesquisas de mercado formadoras do valor referencial;
- b) Na formação do BDI foi considerada a alíquota de 25% observada a composição do BDI constante no Anexo III deste Termo de Referência.

- 5.2. O valor estimado (Letra A) representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato para cada lote. Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas e necessidades de manutenções nas unidades em uso desta Secretaria;
- 5.3. O percentual de desconto (Letra B) refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI e outras (ORSE e TCPO), vigentes à época da formalização do instrumento contratual, as quais servirão de base durante toda a vigência contratual.
- 5.4. O sub-total1 (Letra C) equivale ao resultado da aplicação da letra B sobre a letra A e se consubstancia na base de cálculo para a apuração do BDI.
- 5.5. Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (Letra D). O percentual de BDI aplicado foram apurados em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - de 25 de setembro de 2013.
- 5.6. Valor Total Estimado (letra E) representa o resultado final da operação matemática e o valor total estimado de cada lote.
- 5.7. *A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.*

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada observando as seguintes premissas:

- a) A equação matemática constante no modelo abaixo deverá ser obrigatoriamente seguida para todos os lotes propostos:

A – VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS		R\$
B – DESCONTO - %	%	R\$ -
C – SUB-TOTAL 1 (A - B)		R\$
D – BDI	%	R\$
E - VALOR TOTAL ESTIMADO (C + D)		R\$

- b) Os valores estimados para cada lote e indicados nos itens “valor estimado” (Letra A) correspondentes, não poderão, sob hipótese alguma ser modificados;
- c) O percentual de desconto ofertado pelos proponentes é de livre apresentação;
- d) O percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (Letra D), devem ser apresentados à luz da realidade da proponente e compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.

6.2. Na proposta deve ser indicado o prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias).

6.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).

6.3. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

6.4. Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

6.6. A proposta deverá vir com o detalhamento da composição do BDI, refletindo o percentual indicado na proposta, observando a fórmula abaixo:

EQUAÇÃO DO BDI



$$\text{BDI} = \frac{(1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}) \times (1+\text{DF}) \times (1+\text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

- 6.7. A proposta em desacordo com as exigências acima será desclassificada.
- 6.8. Considerar-se-á vencedora a proposta com o menor valor global apresentado para cada lote.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Níveis de Criticidade

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	Até 5 dias úteis
Médio	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	Até 1 dia útil
Alto	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	Até 2 horas

- 7.2. Os prazos deverão ser considerados após o efetivo recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
- 7.3. O prazo de conclusão dos serviços será consignado no cronograma que deverá obrigatoriamente acompanhar a respectiva ordem de serviço.
- 7.4. O prazo de garantia técnica para cada serviço constante na Ordem de serviço seguirá o prazo de garantia recomendado no Anexo D da NBR 15.575-1 (Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais), a contar do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço.

- 7.5. A Contratante irá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento, no máximo a cada doze meses, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia da obra.
- 7.6. A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.
- 7.7. Caso os reparos não sejam realizados pela contratada e não seja possível a regularização da situação no âmbito administrativo a Contratante irá ajuizar o devido processo judicial.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3.
- 8.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 8.3. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 2,5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa Contratada cumpriu todas as suas obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;
- 9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 9.6. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos até o final da vigência do contrato, além de: Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da SEMED e de terceiros.
- 9.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;
- 9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;
- 9.9. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas de engenharia em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 10.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 10.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 10.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.1.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 10.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011;

10.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.1.3.2. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 10.1.3.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por

fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) Serão aceitos balanços patrimoniais produzidos pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Legislação em vigor.

10.1.3.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser apresentada:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- b) Qualificação Técnico Operacional: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço(s) relativo(s) a: Execução dos serviços registrados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE03
01	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar	m ²	11.000	7.500	10.000	24.000
02	Pintura esmalte brilhante sobre superfície metálica, incluindo proteção com zarcão	m ²	4.500	2.750	4.000	10.000

03	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes.	m ²	12.500	10.000	12.500	27.000
04	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas.	m ²	6.000	4.000	7.000	10.000
05	Polimento de piso de alta resistência	m ²	9.500	6.500	9.500	21.000
	Instalação de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média).	un	175	100	150	250

- b1) Os valores registrados para cada lote representam a comprovação mínima correspondente. Caso o proponente participe de mais de um lote a comprovação deve atender o total dos lotes.
- b2) Os itens consignados no quadro acima representam as parcelas de maior relevância econômica conforme § 2º, art. 30 da Lei 8.666/93.
- b3) Os atestados apresentados para comprovação do cumprimento do item “b” acima podem ser os mesmos, desde que refira-se aos profissionais indicados pela proponente.
- c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, acompanhada de cópia do seu registro profissional expedida pelo CREA que comprove suas atribuições legais.
- d) Qualificação Técnico Profissional: Comprovação do proponente de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO, comprovada e regularmente registrado no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços consignados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE03
01	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar	m ²	11.000	7.500	10.000	24.000
02	Pintura esmalte brilhante sobre superfície metálica, incluindo proteção com zarcão	m ²	4.500	2.750	4.000	10.000
03	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes.	m ²	12.500	10.000	12.500	27.000
04	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas.	m ²	6.000	4.000	7.000	10.000

05	Polimento de piso de alta resistência	m ²	9.500	6.500	9.500	21.000
06	Instalação de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média).	un	175	100	150	250

d1) Os valores registrados para cada lote representam a comprovação mínima correspondente. Caso o proponente participe de mais de um lote a comprovação deve atender o total dos lotes.

d2) Os itens consignados no quadro acima representam as parcelas de maior relevância econômica conforme § 2º, art. 30 da Lei 8.666/93.

d3) Os atestados apresentados para comprovação do cumprimento do item “b” acima podem ser os mesmos, desde que se refiram aos profissionais indicados pela proponente.

e) Comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o proponente como contratante; do contrato social do proponente em que conste o profissional como sócio; da indicação do profissional como responsável técnico junto ao CREA; do contrato de trabalho autônomo ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.1.4.1.1. No caso de dois ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

10.1.4.2. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82-3315. 4735, pertencente ao SETOR DE MANUNTEÇÃO DA SEMED.

10.1.4.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

10.1.4.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.1.4.2.3. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- 11.1.2. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pela Secretaria Municipal de Ensino, em perfeita observância aos prazos e condições previstas neste Termo de referência, bem como naqueles constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- 11.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL.
- 11.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- 11.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMED;
- 11.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;
- 11.1.9. Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
- 11.1.10. Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- 11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.12. Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.1.13. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 11.1.14. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- 11.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 11.1.16. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;
- 11.1.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- 11.1.18. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 11.1.19. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 11.1.20. Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação solicitada decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.
- 11.1.21. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.
- 11.2. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a:

- 12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- 12.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- 12.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- 12.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste Termo de Referência.
- 12.1.5. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.
- 12.1.6. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste Termo.
- 12.1.7. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual tais como:
- a) Lavrar O.S. – Ordens de Serviços, contendo caderno de especificações baseados no Manual de Obras Públicas, acompanhados do cronograma físico financeiro de cada serviço a ser realizado, bem como planilha orçamentária confeccionada com base na Tabela SINAPI (ou alguma outra tabela referencial observadas as regras deste Termo de Referência), vigente à época da lavratura do instrumento contratual, aplicando-se desconto e o BDI contratados.
 - b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;
 - c) Esclarecer as dúvidas apresentadas pela contratada;
 - d) Solicitar providências necessárias junto a terceiros;
 - e) Promover, na presença contratada, as medições dos trabalhos efetuados e atestar as notas fiscais/faturas;
 - f) Transmitir as instruções para a contratada sobre modificações de projeto aprovadas e alterações de prazo e de cronogramas;
 - g) Atestar a veracidade dos registros feitos no Diário de Ocorrências, fornecido e mantido obrigatoriamente pela contratada, desde a instalação de cada serviço, com relação às

circunstâncias que possam prejudicar o andamento dos trabalhos, determinando e registrando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

h) Informar prontamente sobre ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato;

i) Proibir a aplicação de materiais ou a execução de trabalhos para os quais não haja especificações ou normas aprovadas.

j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

13.3. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na O.S., verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação:

a) Ordem(ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados na forma estabelecida;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento;

14.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 7.1, “a” até “d”, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua representação.

14.3. O CONTRATANTE reterá na fonte o percentual de 11%(onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação de preços, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

- 14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da ordem bancária na unidade bancária.
- 14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data contratual de pagamento e a corresponde ao efetivo adimplemento da parcela, serão aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

- 14.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

15.1.1. Prestação regular dos serviços;

15.1.2. A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;

15.1.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

15.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

15.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

15.1.6. Manutenção das condições de habilitação.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1.1. Não caberá reajustamento em período inferior a 12 meses da proposta. Por se tratar de licitação referente ao maior desconto em relação a preços definidos por órgão oficial através do SINAPI ou seu substituto, após esse período, muda-se o mês de referência para o seguinte aos doze meses, pois os mesmos são atualizados pelo seu órgão mantenedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

17.1.3. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 5 (correspondência de graduação) e 6 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;

17.1.4. As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

17.1.5. A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no Quadro 6 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

17.1.6. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

- 17.1.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.10. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 17.1.11. O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 17.1.12. CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 6 – Graduação Das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3

10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A SEMED poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

19.4. O presente Termo de Referência está constituído dos seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexo II – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES;

Anexo III – COMPOSIÇÃO DE BDI

19.5. Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 8:00h às 14:00h de segunda às sextas-feiras, no Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Setor de Manutenção, localizado na Rua General Hermes 1199 – Cambona, Maceió/AL Cep 57015-000, Tel.: (82) 3312-5606.



Maceió, 03 de julho de 2020

Bruno Gustavo Batista Sampaio
Chefe do Setor de Manutenção